

LEI MUNICIPAL Nº1620/2019, DE 25 DE JUNHO DE 2019.

Determina alterações incidentes na Lei Municipal nº 864/2005, de 18 de abril de 2005, que institui o Programa Municipal de Desenvolvimento Econômico, Industrial e de Geração de Emprego e Renda, na forma que especifica.

O Prefeito Municipal de Faxinalzinho em Exercício, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - A Lei Municipal nº 864/2005, de 18 de abril de 2015, que institui o Programa Municipal de Desenvolvimento Econômico, Industrial e de Geração de Emprego e Renda, com as alterações propostas, na modificação do §1º, do art. 3º, e na inclusão de um §4º, do mesmo dispositivo, passa a vigorar com a seguinte redação:

" Art. 3º - (...)

§1º - Fazem parte dos incentivos previstos por esta Lei a concessão de direito real de uso ou a doação de bens próprios municipais; a construção de imóveis; a aquisição de bens móveis e imóveis para terceiros, inclusive máquinas e equipamentos; o fornecimento de infraestrutura, materiais e cobertura de despesas correntes; para disponibilização aos interessados que manifestarem interesse e estiverem habilitados para participar do Programa, visando cumprir os objetivos da presente Lei.

(...)

§4º- A concessão de direito real de uso ou doação de imóvel far-se-á sempre com cláusula de resolução ou reversão, no caso de desatendimento ao interesse público que justificou o benefício, o qual considerará a função social decorrente da criação de empregos e renda e a importância para a economia do Município.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FAXINALZINHO,
AOS 25 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2019.

SELSO PELIN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em, 25 de junho de 2019

Guilherme Pires da Silva
Secretário de Administração